

Processo n.: @RLI 20/00680598

Assunto: Autos apartados do Processo n. @PCP-20/00223006 - Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2019

Responsável: Valquíria Schwarz

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Unidade Técnica: DGO

Acórdão n.: 344/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do **Relatório DGO/CCGM/Div.1 n. 131/2021**, considerar irregular, com fundamento no art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, os atrasos na remessa da Prestação de Contas do Prefeito pertinentes aos Processos ns. @PCP-19/00383494 e @PCP-20/00223006, caracterizando afronta ao art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/ c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC–20/2015 (item 1 do Relatório DGO).

2. Aplicar à Sra. **Valquíria Schwarz**, ex-Prefeita Municipal de Santa Terezinha, CPF n. 027.040.939-46, na forma do disposto nos arts. 70, VII, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 109, VII, do Regimento Interno, **multa** no montante de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), em face da restrição constante do item 1 acima, fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas – DOTC -e -, para comprovar a este Tribunal o **recolhimento da multa ao Tesouro do Estado**, ou interpor recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos art. 43, II, e 71 da citada Lei Complementar.

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DGO/CCGM/Div.1 n. 131/2021**, à Responsável acima nominada, à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e ao Controle Interno, à Assessoria Jurídica e à Câmara de Vereadores daquele Município.

Ata n.: 29/2021

Data da sessão n.: 11/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros.Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC